



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Com intuito de se adequar o Projeto de Lei 41/2022, ao artigo 61 da Constituição Federal, conforme diretrizes do Supremo Tribunal Federal, proferidas no Ag.Reg.Recurso Extraordinário 290.549, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação propõe as seguintes Emendas:

EMENDA SUPRESSIVA N.º ____

Art.1º - Fica suprimido o Ar.3º do Projeto de Lei 41/2022.

EMENDA MODIFICATIVA N.º ____

Art1º. O Art. 6º do Projeto de Lei nº42/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.”

Câmara Municipal de Franca, em 6 de abril de 2022.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Carlinhos Petrópolis

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Zezinhô Cabeleireiro.

Ver. Pastor Palamoni.0